



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ –

MACEIÓ DIGITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025

Processo Administrativo nº 13600.28440.2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio da tecnologia Tronco SIP, incluindo a disponibilização de pacotes de ligações, link dedicado à internet e todas as facilidades e funcionalidades descritas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PRAZO DE ANCORAGEM: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MACEIÓ DIGITAL.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Até o dia 03 de setembro de 2025 às 8:50hrs.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03 de setembro de 2025 às 9:00hrs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

UASG DE ATUAÇÃO: 933182.

SITE PARA CONSULTA www.gov.br/compras e <https://digital.maceio.al.gov.br/>

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "sistema"

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL**, empresa pública, CNPJ 55.911.560/0001-90, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designados pela Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de Junho de 2025, sediada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1º andar- Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 nº 13.303/2016, nº 14.133/2021, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no sítio eletrônico <https://digital.maceio.al.gov.br/> e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III - Minutas de Contrato

2. DO OBJETO

Promover Registro de Preços, pelo período de 60 (sessenta) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, por meio da tecnologia **Tronco SIP**, incluindo a disponibilização de pacotes de ligações, link dedicado à internet, faixas de ramais DDR, chamadas nacionais e internacionais, serviços 0800 e tridígito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

TELEFONIA FIXA DIGITAL – TRONCO SIP			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
1	Pacotes de 50 ligações simultâneas SIP Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1, VC2 e VC3) (Ilimitado)	Pacotes	10
2	<p>Instalação de Link Dedicado com dupla abordagem</p> <p>Rua Dr. Pedro Monteiro, N° 47, CEP: 57.020-380 – 3° andar, Centro – Maceió/AL</p> <p><i>Obs.: Link que nos forneça a capacidade necessária para o atendimento dos pacotes de ligações, adequando-se ao número de pacotes contratados</i></p>	Unitário	1
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura/ Cinquentena/ mês	60
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
4	Estados Unidos	Minutos/ Mês	10

5	Canadá	Minutos/ Mês	10
6	Portugal	Minutos/ Mês	10
7	Espanha	Minutos/ Mês	10
8	França	Minutos/ Mês	10
9	Reino Unido	Minutos/ Mês	10
10	Alemanha	Minutos/ Mês	10
11	Japão	Minutos/ Mês	10
12	Argentina	Minutos/ Mês	10
13	Uruguai	Minutos/ Mês	10
14	Colômbia	Minutos/ Mês	10
15	Demais Países	Minutos/ Mês	10
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
16	Número Universal 0800	Assinatura	20
17	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000
18	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000
19	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100
20	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100

SERVIÇOS TRIDÍGITO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
21	Tridígito	Assinatura	10
22	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000
23	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000
24	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100
25	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Maceió Digital, denominados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Maceió Digital por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

5.2 Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, unicamente, via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “sistema” www.gov.br/compras, opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o VALOR DO LOTE, com duas casas decimais após a vírgula.

6.6.1. Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.

6.6.2. Independente do percentual do valor proposto, no desconto praticado nas tabelas, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.9. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente

ao objeto deste pregão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.2. Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item

7.5. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e site da Maceió Digital - <https://digital.maceio.al.gov.br/>, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

8.1.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.1.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.1.4. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

8.1.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.2. A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Inicial de Preços, contendo o menor preço para o item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

9.2.1. Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

9.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital;

9.2.4. Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.2.6. Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

9.2.9. Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42 ao 49, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

9.3.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro o menor preço do lote, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.

9.5. A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.6. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

9.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.

9.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1 A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema www.gov.br/compras.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo).

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.8.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a um preço incompatível ou manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser

excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.9.2 ou 10.9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10.1 Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 a 45 da LC nº 123/2006, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.10.1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas

apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

10.11.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.11.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de melhor valor àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.11.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC n° 123/2006.

10.12. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13.3 Se o lance de menor preço não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração do menor valor que atenda ao presente edital.

10.14. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

10.16. A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO II deste edital.

10.17. O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

10.18. Aprovada a proposta pelo Pregoeiro, o mesmo abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem sua intenção de recurso.

10.18.1. As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 14 do edital.

10.19. Os documentos de habilitação previstos no item 12 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

10.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

10.21.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.21 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa, a critério do pregoeiro.

10.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, quando couber, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo facultado à Maceió Digital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO II do edital para fins de aceitabilidade.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital, conforme abaixo discriminado:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do www.gov.br/compras.

11.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.4.1. Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação,
- b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) De que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- d) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- e) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- f) declaração de independência das propostas;
- g) de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital;
- h) de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) O pregoeiro poderá confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem I ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.
- k) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5 As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

12.2.1. Se cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens

12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.2.1.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.1.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2.1.2. Qualificação técnica:

12.2.1.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

12.2.1.2.2. Características: execução de serviço continuado de Acessos de voz digital em nuvem (cloud), com serviços link SIP/E1, 0800 e Tridígitos;

12.2.1.2.3. Quantidades: Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviço continuado de Acessos de voz digital em nuvem (cloud), com serviços link SIP/E1, 0800 e Tridígitos

e características compatíveis com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total ou por categoria de serviço licitada no presente Termo de Referência.

12.2.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.1.2.5. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.1.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

12.2.1.2.7. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1.2.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

12.2.1.2.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

12.2.1.2.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

12.2.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

12.2.1.3.1.5. Os documentos referidos no subitem 12.2.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1.6. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

12.2.1.3.2. O cálculo do índice previsto no item 12.2.1.3.1.6 será efetuado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

12.2.1.3.3. A exigência contida no subitem 12.2.1.3 aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

12.2.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

12.2.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.1 Se não cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

12.2.2.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.2.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado.

12.2.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.1 O disposto no item 12.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

12.4 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

12.5 Não se enquadram no subitem 13.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6 Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a

validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.7A regularidade da situação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

12.8 Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Como critério de julgamento será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. O Pregoeiro fará a análise do valor unitário do item que compõe o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

14.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

14.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

14.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

14.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8.1. Caso não seja possível incluir em campo específico do sistema eletrônico as razões recursais e/ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistemas www.gov.br/compras e <https://digital.maceio.al.gov.br/>.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor total estimado para a contratação, calculado com base na pesquisa de mercado realizada e nos quantitativos previstos no Termo de Referência, é de:

Período	Valor (R\$)
Valor Mensal	R\$ 52.405,18
Valor em 1 ano (12 meses)	R\$ 628.862,16
Valor em 5 anos (60 meses)	R\$ 3.144.310,80

16.2 A divulgação do valor estimado serve como referência para os licitantes e a Administração Pública, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade e da transparência.

16.3 Este valor não vincula a Administração à contratação total dos serviços, visto que se trata de uma Intenção de Registro de Preços para fornecimento sob demanda.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.5.00.000000

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Maceió Digital celebrará contrato.

19.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Maceió Digital.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela empresa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

27. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

28. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

28.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

29. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

29.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

31. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

31.1 Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta

obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

31.2. Além da obrigação do item 31.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

32. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.2. A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A Maceió Digital poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

33.2. As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade

e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.4. O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

33.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

33.8. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.10. Não poderá haver cessão do contrato.

33.11. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

33.12. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto do termo de referência e seus anexos.

33.13. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

33.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu

cadastro junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.

33.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

33.16. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

33.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do certame.

Maceió, 08 de agosto de 2025.

João Paulo Sabino da Rocha
Assistente de Licitação

Thayna Gabryella Alves Moura
Agente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio da tecnologia Tronco SIP. O serviço abrangerá pacotes de ligações simultâneas, link dedicado, faixas de ramais DDR, chamadas nacionais e internacionais, serviços 0800 e tridígito.

1.2. A solução contratada deverá garantir a alta disponibilidade, estabilidade e segurança das comunicações corporativas providas pela empresa pública Maceió Digital, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Maceió, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

1.3. O prazo para apresentação das propostas será determinado pela minuta do edital, respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, considerando a adoção do critério de julgamento do tipo menor preço, conforme determinação do art. 39 da lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

1.4. A licitação será realizada em um único lote (grupo), formado pelos itens presentes na tabela abaixo deste Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. A licitação e as eventuais contratações serão reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, a licitação será regida pela Lei Federal n.º 13.303 de 2016, bem como as suas devidas alterações.

TABELA 1 - TELEFONIA FIXA DIGITAL – SIP

TELEFONIA FIXA DIGITAL – TRONCO SIP			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
1	Pacotes de 50 ligações simultâneas SIP Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1, VC2 e VC3) (Ilimitado)	Pacotes	10
2	Instalação de Link Dedicado com dupla abordagem Rua Dr. Pedro Monteiro, N° 47, CEP: 57.020-380 – 3° andar, Centro – Maceió/AL <i>Obs.: Link que nos forneça a capacidade necessária para o atendimento dos pacotes de ligações, adequando-se ao número de pacotes contratados</i>	Unitário	1
3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura/ Cinqüentena/ mês	60

LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade
4	Estados Unidos	Minutos/ Mês	10
5	Canadá	Minutos/ Mês	10
6	Portugal	Minutos/ Mês	10
7	Espanha	Minutos/ Mês	10
8	França	Minutos/ Mês	10
9	Reino Unido	Minutos/ Mês	10
10	Alemanha	Minutos/ Mês	10
11	Japão	Minutos/ Mês	10
12	Argentina	Minutos/ Mês	10
13	Uruguai	Minutos/ Mês	10
14	Colômbia	Minutos/ Mês	10
15	Demais Países	Minutos/ Mês	10
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
16	Número Universal 0800	Assinatura	20
17	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000
18	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000
19	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100

20	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100
SERVIÇOS TRIDÍGITO			
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
21	Tridígito	Assinatura	10
22	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000
23	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000
24	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100
25	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Contrato 383/2019 que trata da contratação de telefonia fixa está no fim de sua prorrogação excepcional e, de acordo com as leis vigentes, faz-se necessária a realização de certame licitatório.

2.2. A Prefeitura de Maceió, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que a compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.3. Nos últimos anos, a infraestrutura de comunicação tem se consolidado como um pilar fundamental para o bom funcionamento das atividades em órgãos públicos, a Prefeitura Municipal de Maceió (PMM), por meio da Maceió Digital, Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió, necessita garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia fixa em seus diversos departamentos.

2.4. A continuidade das operações administrativas e a eficiência na comunicação interna e externa dependem da disponibilidade ininterrupta de serviços de telefonia, é essencial contratar uma empresa especializada para fornecer linhas convencionais e troncos SIP. Estes serviços são cruciais para assegurar que as atividades operacionais não sejam prejudicadas por falhas na comunicação, garantindo, assim, a eficácia na prestação de serviços à população.

2.5. Como benefício econômico, além do custo zero nas ligações internas fixo-a-fixo e fixo-a-móvel, o modelo oferece redução de custos com tarifas de telecomunicações, uma vez que o uso de troncos SIP reduzem significativamente tanto o valor de assinatura por terminal como o custo do tráfego de voz;

2.6. Considerando a necessidade de manter a excelência e a confiabilidade dos sistemas de comunicação da Prefeitura Municipal de Maceió, a contratação proposta visa dotar os órgãos públicos de uma infraestrutura robusta, que favoreça a fluidez dos processos e a segurança das informações transmitidas via telefonia fixa.

2.7. Dessa forma, visando atender a demanda da Maceió Digital, foram mapeadas as especificações e quantidades dos objetos a serem adquiridos, constantes na Tabela 1 (TELEFONIA FIXA DIGITAL – SIP) deste termo de referência.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1. Para efeito deste termo de referência devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** Serviço de telecomunicações destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio da transmissão de voz e sinais, subdividido nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional.
- b) **Telefonia convencional:** Serviço de STFC oferecido por meio da interligação direta de uma linha analógica à central pública, sem uso de central telefônica privada (PABX).
- c) **Telefonia digital:** Serviço de STFC viabilizado através da interligação de centrais privadas (PABX) à central pública, utilizando troncos digitais (E1) ou SIP.
- d) **Tronco SIP:** Tecnologia baseada em IP que permite a comunicação de voz via protocolo SIP, interligando o sistema de telefonia da contratante à operadora por meio de rede de dados.
- e) **Entroncamento E1:** Sistema digital com capacidade de 2.048 Mbps, composto por 32 canais digitais, dos quais 30 são usados para voz/dados, um para sincronismo e um para sinalização.
- f) **Terminal telefônico fixo analógico:** Equipamento composto por um ponto analógico e um aparelho telefônico, devendo conter identificador de chamadas.
- g) **Discagem Direta a Ramal (DDR):** Sistema que permite a discagem direta a um ramal específico de um PABX, sem intervenção de telefonista.
- h) **Área local:** Delimitação geográfica definida pela ANATEL em que é prestado o serviço telefônico fixo local.
- i) **Perfil de tráfego:** Métrica que reflete o volume médio de chamadas e minutos originados e/ou recebidos, considerando horários, dias e tipos de ligação.
- j) **Código de acesso (número telefônico):** Sequência numérica ou alfanumérica que identifica um terminal ou assinante na rede pública.
- k) **Portabilidade numérica:** Facilidade que permite ao usuário manter seu número de telefone ao trocar de operadora ou localidade dentro dos critérios estabelecidos pela ANATEL.
- l) **Serviço local:** Comunicação entre pontos fixos situados na mesma área local.
- m) **Serviço de longa distância intra-regional:** Comunicação entre áreas locais distintas dentro da mesma região definida pelo Plano Geral de Outorgas (PGO).
- n) **Serviço de longa distância inter-regional:** Comunicação entre áreas locais em diferentes regiões do país, conforme estabelecido no PGO.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.3. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.303 de 2016, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública;
- 4.4. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo lote único;
- 4.5. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados;
- 4.6. Os serviços a serem licitados, constantes na Tabela 1, por questões inerentes e imprescindíveis de COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E PADRONIZAÇÃO, foram agrupados em um **único lote**, uma vez que os itens do lote guardam relação de dependência entre si;
- 4.7. Consubstanciado no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não será admitida na licitação o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na referida Lei Complementar, uma vez que no presente certame licitatório não há vantajosidade para a administração pública;

4.8. Portanto, visando viabilizar os motivos elencados na Tabela 1, não haverá abertura de cota reservada para participação de MEs e EPPs, tendo em vista ser essencial adquirir o objeto de forma padronizada para assegurar a efetividade dos objetos a serem contratados.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Empresa Pública do Município de Maceió participante na licitação – Maceió Digital;

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os serviços serão instalados no endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, 47 – 3º andar, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-380.

7.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar Troncos SIP com pacotes de 50 ligações simultâneas (10 pacotes contratados), com chamadas ilimitadas fixo-fixo e fixo-móvel (VC1, VC2 e VC3), garantindo qualidade e estabilidade na prestação dos serviços.

7.3. A solução contratada deverá possibilitar a integração com os equipamentos telefônicos e centrais PABX IP existentes na infraestrutura da contratante, com padrões técnicos que garantam a compatibilidade e eficiência dos serviços prestados.

7.4. Deverá ser garantida a portabilidade dos números telefônicos atuais e suas faixas de ramais DDR, sem qualquer ônus para a Maceió Digital, sendo realizada diretamente pela empresa contratada junto à atual operadora.

7.5. Os serviços contratados deverão incluir funcionalidades sem custo adicional, tais como:

- a) Bloqueio e desbloqueio de recebimento e realização de ligações a cobrar;
- b) Bloqueio de chamadas entrantes e saintes, para celulares, longa distância nacional e internacional;
- c) Bloqueio de serviços telefônicos especiais (0900 e 0300);
- d) Busca automática e identificador de chamadas;
- e) Mudança de endereço.

7.6 Deverá ser observada a Resolução nº 717/2019 da ANATEL sobre indicadores de qualidade do STFC. A ativação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.7. Alterações técnicas ou reconfigurações necessárias deverão ser realizadas em até 02 dias corridos após solicitação formal da contratante. Mudanças ou expansões para locais já atendidos e com infraestrutura existente deverão ocorrer em até 30 dias corridos. Caso seja necessário atendimento em locais não cobertos, este prazo será de até 45 dias corridos.

7.8. A contratada deverá fornecer suporte técnico integral (24x7), com tempo máximo de resposta de 4 horas para falhas críticas, além de assegurar solução para eventuais falhas em até 6 horas após a abertura do chamado.

7.9. Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à contratante com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, condicionadas à aprovação prévia desta.

7.10. Deverão ser disponibilizadas funcionalidades avançadas sem custo adicional, incluindo:

- a) Discagem Direta Gratuita (DDG – Serviço 0800) com distribuição e redirecionamento de chamadas conforme demanda;
- b) Serviço Tridígito com encaminhamento das chamadas diretamente para troncos SIP contratados, permitindo identificação do número originador sem custos adicionais;
- c) Distribuição das chamadas por critérios sequencial, cíclico ou percentual, conforme prévia definição pela contratante.

7.11. Restrições e redirecionamentos de chamadas deverão ser disponibilizados, permitindo bloqueios específicos por tipo de terminal (STFC ou SMP) ou por localidade (local, setorial, regional, nacional), com veiculação de mensagens informativas personalizadas pela contratante sem custo adicional, desde que informadas com antecedência mínima de 20 dias.

7.12. As faixas DDR deverão ser preferencialmente contínuas e sequenciais, mantendo o prefixo atualmente utilizado ou, se necessário, disponibilizando novos prefixos com sequência lógica e contínua.

7.13. A solução deve suportar perfis de tráfego telefônico local, longa distância nacional e internacional, conforme o detalhamento da demanda prevista neste documento.

7.14. Considerando-se o fator da dupla abordagem mencionado no item 2 da Tabela I, a instalação do link dedicado deve ser feita por duas rotas físicas distintas, utilizando meios de transmissão independentes.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. As interessadas poderão entrar em contato com a Maceió Digital para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail gerencia.infra@digital.maceio.al.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior à realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

8.2. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.3. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

8.4. Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

8.5. Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

8.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá garantir atendimento técnico integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando reparos em até 6 (seis) horas após abertura formal do chamado pela CONTRATANTE.

9.3. Interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, limitadas ao mínimo necessário para execução dos serviços.

- 9.4. Alterações técnicas ou expansões solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias corridos para locais já atendidos e em até 45 (quarenta e cinco) dias para locais não atendidos pela infraestrutura existente da contratada.
- 9.5. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, e ativar os objetos contratados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de ordens de fornecimento, que deverão conter no mínimo data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 9.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 9.7. A CONTRATADA efetuará a instalação, configuração e ativação dos links, sendo a mesma responsável por materiais, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.8. Caso os links instalados sejam recusados pela CONTRATANTE por serem diferentes das especificações e da proposta comercial ou por apresentarem defeitos, falhas e/ou imperfeições, a licitante vencedora deverá proceder com a correção de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 9.13 abaixo;
- 9.9. Os serviços contratados deverão atender de forma subsidiária aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 9.10. Os serviços contratados serão objeto de recebimento provisório e definitivo;
- 9.11. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução do serviço;
- 9.12. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.13. Prazos e condições de execução dos serviços:

TABELA 2 – PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	PRAZO
Ativação do tronco SIP	30 dias corridos após a emissão de ordem de serviço
Reparo do serviço	6 horas, contados a partir da abertura do chamado
Interrupção Programada	Antecedência de 3 dias úteis
Mudança de programação	2 dias úteis
Mudança de programação (distribuição de chamadas)	20 dias
Entrega da fatura para pagamento	15 dias de antecedência
Retificação de fatura	5 dias úteis
Solicitação de esclarecimentos/relatórios	5 dias úteis
Gravações das chamadas com a central de atendimento	A prestadora deve manter as gravações à disposição do consumidor por 6 meses. Ela tem até 10 dias para disponibilizar as gravações na internet.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
- 10.2. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 10.3. A fatura deverá ser mensal e se fazer acompanhar do respectivo detalhamento dos serviços prestados, por linha, devendo ser emitida impressa e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- 10.4. Por opção da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de separação das contas por centro de custos distintos.
- 10.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança.
- 10.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária
- 10.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto em casos de interrupções programadas previamente acordadas.
- 11.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação vigente junto à ANATEL.
- 11.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a agenda estabelecida para instalação, ativação e início da operação dos troncos SIP, a qual será definida e supervisionada pela equipe técnica da Maceió Digital, cujo prazo será de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 11.4. A execução plena dos serviços (tráfego telefônico completo) deverá ocorrer no dia subsequente à instalação e configuração dos equipamentos contratados.
- 11.5. A empresa contratada deverá garantir, sem ônus adicional à Maceió Digital, a interceptação e comunicação aos usuários sobre os novos códigos de acesso digital, de acordo com os regulamentos do STFC, em razão da substituição das linhas existentes para troncos SIP.
- 11.6. A empresa vencedora deverá assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção significativa para a Maceió Digital, devendo realizar quaisquer interrupções estritamente necessárias em horários fora do expediente padrão da empresa, limitando-se ao máximo a 2 (duas) horas previamente agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 11.7. Todos os custos relacionados à instalação, materiais, componentes, equipamentos, mão de obra, projetos, configurações e demais recursos necessários à ativação e operação dos troncos SIP serão integralmente suportados pela CONTRATADA.
- 11.8. Faz parte do escopo contratual a entrega, instalação, configuração e ativação dos troncos SIP diretamente na infraestrutura de telefonia existente na sede da Maceió Digital.
- 11.9. A configuração, instalação e ativação dos troncos SIP nas centrais telefônicas da CONTRATANTE deverão ser executadas sob supervisão direta da CONTRATADA, contando com acompanhamento de equipe técnica especializada indicada pela Maceió Digital, evitando-se danos, erros ou interferências na infraestrutura vigente.
- 11.10. A responsabilidade pela interceptação e direcionamento das chamadas será da operadora atual, nos termos previstos pela Lei nº 9.472/97, devendo ser mantida pelo período mínimo de 120 dias após a transição para os novos troncos SIP contratados.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 12.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico e/ou sítio na Internet e/ou e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos, envio de arquivos para análise, solução de problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos, com suporte técnico em regime **24x07x365**, possibilitando um número ilimitado de solicitações, tendo o visto que o serviço de telefonia envolve áreas críticas;
- 12.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;
- 12.3. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 12.4. A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos, necessários ao desenvolvimento da equipe, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- 12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos

de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;

12.7. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

12.8. Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

12.9. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	AÇÃO A SER TOMADA
Crítico	- Representa um incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema do CONTRATANTE, ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 6h (seis horas) , contadas a partir da abertura do Chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.
Urgente	- Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional. Apesar da degradação do ambiente, este continua em operação.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 12h (doze horas) , contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva do incidente.
Rotina	- Representa uma falha mínima que não está afetando a performance, serviço ou operação do CONTRATANTE , ou no caso de a função afetada somente ser utilizada eventualmente ou temporariamente.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro horas) , contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para a solução definitiva do incidente.

12.10. Para o Nível Crítico, caso o atendimento não seja finalizado em até 6h (seis horas), contadas a partir da abertura do chamado, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela coordenação da equipe técnica da CONTRATADA. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da coordenação da equipe técnica da CONTRATADA;

12.11. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demandar reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE;

12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.13. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.14. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

13.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

13.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.7. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;

13.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;

13.9. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico disponível;

13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

13.12. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.13. Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu respectivo vencimento;

13.14. Arcar com todos os ônus para execução dos serviços necessários para a interligação das Centrais Telefônicas do CONTRATANTE com a rede de telefonia local, bem como o suporte técnico em período integral, em caso de falha no entroncamento, nas centrais da CONTRATADA e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências do CONTRATANTE;

14. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 14.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.3. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 14.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 14.6. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 14.7. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 14.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 14.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 14.10. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- 14.11. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os objetos (serviços) serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante formalização após testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento, estabilidade e conformidade com todas as especificações técnicas, incluindo capacidade das ligações simultâneas, funcionalidades de ramais DDR e qualidade das chamadas internacionais e serviços adicionais (0800 e tridígito).
 - b) **Definitivamente**, mediante formalização após período de operação contínua e satisfatória por 30 (trinta) dias, observando-se o desempenho adequado dos serviços contratados bem como o atendimento dos requisitos contratuais estabelecidos.
- 15.2. **Serão recusados os serviços que apresentarem vícios, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do serviço estabelecida nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 supracitados, os serviços se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;**
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 15.4. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a realização do serviço;
- 15.5. Os serviços contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, N° 47, CEP: 57.020-380 – 3° andar, Centro – Maceió/AL.

16. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA garantirá a integralidade dos serviços contratados durante todo o período de vigência do contrato, incluindo assistência técnica permanente para resolução de quaisquer falhas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e tecnologias utilizadas, sem custos adicionais.

16.2. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados, capacitados a resolver com rapidez e eficiência os problemas identificados, garantindo a mínima interrupção possível dos serviços prestados.

16.3. Os objetos a serem contratados, a garantia e o serviço de assistência técnica deverão atender de forma subsidiária aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17. DA PROPOSTA

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;

17.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:

a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;

c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total de cada serviço especificado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

g) **Descrição completa dos itens contidos no Lote, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas especificações;**

h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;

i) Ciência de que os serviços deverão ser realizados em dentro dos limites territoriais do Município de Maceió;

j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;

17.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

17.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

17.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo um atestado assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, serviços semelhantes aos solicitados neste Termo de Referência, com ênfase na operação de Troncos SIP e serviços adicionais como DDR, chamadas internacionais e serviços 0800/tridígito.

- 18.2. Será exigido o registro atualizado e válido junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa licitante, conforme exigências específicas do edital.
- 18.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em documento que comprove a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- 18.4. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18.5. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 18.6. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;
- 18.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 18.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;
- 18.12. A apresentação de documentos físicos originais ou autenticados somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 18.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 18.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.15. A documentação referente à habilitação deverá estar organizada e atualizada no momento da entrega das propostas, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, conforme prevê o ordenamento jurídico na Lei Federal nº 13.303/2016.

19.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº. 13.303/2016, sob pena de decair o direito à contratação;

19.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito de contratação independente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no edital e seus anexos, e autorizará a CONTRATANTE a convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vendedor;

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) **Revogar a licitação.**

19.5. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse mútuo das partes e de acordo com os limites legais estabelecidos pela legislação vigente, após avaliação favorável do desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, desde que:

a) Haja previsão no edital e no contrato original;

b) Seja demonstrado o interesse da CONTRATANTE na continuidade do contrato;

c) As condições contratuais permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE, especialmente em termos de preço e qualidade dos serviços.

20.2. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e acompanhado de relatório de desempenho emitido pela CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01:

21.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

21.3. O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU;

21.4. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

21.5. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

a) Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

b) Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a Maceió Digital (CONTRATANTE) o acompanhamento contínuo dos serviços, avaliação periódica do desempenho e emissão de relatórios técnicos de fiscalização, perante a CONTRATADA.

22.2. O fiscal da CONTRATANTE terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.4. O fiscal ou responsável pela aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - c) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento dos termos pactuados e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - h) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
 - i) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 22.5. Ocorrências ou desconformidades verificadas serão formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação formal, caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, em especial quanto ao disposto nos artigos 68 a 84 da Lei 13.303/2016, após processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, os seguintes motivos:

- a) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- b) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações e/ou seus prazos;
- d) Lentidão e desídia na prestação dos serviços;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada pela CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das orientações dadas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i) Dissolução da CONTRATADA;
- j) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- k) Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;

l) Aplicação à CONTRATADA da pena de declaração de inidoneidade ou da suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;

m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato.

23.2. A CONTRATADA poderá requerer a rescisão em casos devidamente justificados e previstos pela legislação, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE, que analisará a viabilidade e condições para a rescisão amigável.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

24.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, relativas ao atraso dos prazos dos serviços listados na TABELA 2 do subitem 9.13, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pela não realização ou atraso na realização dos serviços abaixo:

SERVIÇO	PENALIDADE
Não Ativação do tronco	Não pagamento das faturas até sua ativação.
Não realização do Reparo do serviço	Multa de 5% do consumo do mês anterior do tronco em questão, por dia de atraso.
Extrapolação do Prazo de Interrupção Programada	Multa de 5% do consumo do mês anterior

Extrapolação do Prazo de Mudança de programação	Multa de 5% do valor da assinatura mensal por dia de atraso.
Atraso na Entrega da fatura para pagamento	Prorrogação sem juros e multas.
Não Retificação de fatura	Prorrogação sem juros e multas.
Não cumprimento à Solicitação de esclarecimentos/relatórios	Multa de 0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato.
Não realizar Gravações das chamadas com a central de atendimento	Multa de 0,5% do consumo do mês anterior por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 0,5% do valor do consumo do mês anterior, por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato, para cada evento;

d) Impedimento, pelo período máximo de 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

24.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme gravidade e recorrência da infração, às seguintes penalidades:

e) Advertência escrita, em casos de infrações menores ou isoladas;

f) Multas pecuniárias proporcionais à gravidade da infração, conforme especificado no edital e contrato;

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo definido conforme a gravidade da situação;

24.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no subitem 24.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

24.6. A critério da Requisitante e nos termos do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas nos itens “a” e “c” do subitem 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com quaisquer das multas previstas nos itens “b” a “c” do subitem 24.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.7. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

24.8. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo administrativo, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;

24.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estipulado para a execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

24.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na realização do serviço, o Contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

24.11. A sanção Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b” a “g” do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

24.12. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.14. A sanção pelas infrações previstas nos itens “h” e “l” do subitem 24.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.15. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

24.16. A aplicação de sanções ocorrerá após procedimento administrativo regular que assegure a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

25. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

25.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta Termo de Confidencialidade (Anexo IV - Modelo de Termo de Confidencialidade) comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), suas alterações e regulamentações posteriores, em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado.

25.2. Deverá constar no contrato, Termo de confidencialidade, a ser assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

26. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTOR CONTRATUAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Jacson Luis Alves da Silva Gerente de Infraestrutura Matrícula 0975150-5	Givanildo Lima do Nascimento Junior Diretor de Operações - Maceió Digital Matrícula 0971974-1	André Ferreira Sarmento Operador Matrícula 15211-0

GESTOR DO CONTRATO

Gestor		
	Jacson Luis Alves da Silva Gerente de Infraestrutura Matrícula 0975150-5	

26. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. O Setor Técnico da Maceió Digital auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

26.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos relativos ao certame deverão ser encaminhados à Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió - ALICC, através do e-mail: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100 / 5146.

26.3. A participação da empresa licitante implica no reconhecimento e aceitação plena e irrestrita das condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em todos os anexos que o acompanham.

26.4. Situações omissas ou dúvidas surgidas na execução contratual serão resolvidas conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA, com base na legislação vigente e princípios da Administração Pública, sempre objetivando a eficiência e continuidade da prestação dos serviços contratados.

26.5. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
- b) Anexo II – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo do Termo de Confidencialidade.

Maceió - AL, 10 de abril de 2025.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico: Nº __/2025

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, atestamos que os objetos relacionados no Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a) foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e quantidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses objetos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual e/ou no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >

< Nome do Preposto >

< Matrícula do Servidor >

< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal Técnico do Contrato

Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Pregão Eletrônico: Nº ___/2025 - ALICC

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos serviços fornecidos, relacionados ao Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a), urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato/Nota de Empenho acima referido(a).

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto referente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >

< Nome do Preposto >

< Matrícula do Servidor >

< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal Técnico do Contrato

Preposto da Contratada

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
 · Endereço:
 · Cidade Estado:
 · Fone: Fax:
 · E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, considerando os serviços a serem realizados nos locais indicados neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 – ALICC e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

TELEFONIA FIXA DIGITAL TRONCO SIP							
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal (VUM) (R\$)	Valor Mensal VM (QT x VUM) (R\$)	Valor Anual VA (VM x 12) (R\$)	Valor Total do Item VTI (5 anos)* (R\$)
1	Pacotes de 50 ligações simultâneas SIP Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1, VC2 e VC3) (Ilimitado)	Pacotes	10				
2	Instalação de Link Dedicado com dupla abordagem Rua Dr. Pedro Monteiro, N° 47, CEP: 57.020-380 – 3° andar, Centro – Maceió/AL <i>Obs.: Link que nos forneça a capacidade necessária para o atendimento dos pacotes de ligações, adequando-se ao número de pacotes contratados</i>	Unitário	1				

3	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	Assinatura Cinqüentena/mês	60				
LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL							
Item	Tipo de serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal (VUM) (R\$)	Valor Mensal VM (QT x VUM) (R\$)	Valor Anual VA (VM x 12) (R\$)	Valor Total do Item VTI (5 anos)* (R\$)
4	Estados Unidos	Minutos/ Mês	10				
5	Canadá	Minutos/ Mês	10				
6	Portugal	Minutos/ Mês	10				
7	Espanha	Minutos/ Mês	10				
8	França	Minutos/ Mês	10				
9	Reino Unido	Minutos/ Mês	10				
10	Alemanha	Minutos/ Mês	10				
11	Japão	Minutos/ Mês	10				
12	Argentina	Minutos/ Mês	10				
13	Uruguai	Minutos/ Mês	10				
14	Colômbia	Minutos/ Mês	10				
15	Demais Países	Minutos/ Mês	10				
SERVIÇOS 0800 – CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal (VUM) (R\$)	Valor Mensal VM (QT x VUM) (R\$)	Valor Anual VA (VM x 12) (R\$)	Valor Total do Item VTI (5 anos)* (R\$)
16	Número Universal 0800	Assinatura	20				
17	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000				

18	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000				
19	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100				
20	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100				
SERVIÇOS TRIDÍGITO							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal (VUM) (R\$)	Valor Mensal VM (QT x VUM) (R\$)	Valor Anual VA (VM x 12) (R\$)	Valor Total do Item VTI (5 anos)* (R\$)
21	Tridígito	Assinatura	10				
22	Chamada Local Recebida de Fixo	Minutos/ Mês	3000				
23	Chamada Local Recebida de Móvel	Minutos/ Mês	13000				
24	Chamada recebida DDD-Fixo	Minutos/ Mês	100				
25	Chamada recebida DDD-Móvel	Minutos/ Mês	100				
VALOR TOTAL							

* Valor total do item (5 anos) será igual ao somatório dos Valores Anuais (VA) de cada item do lote multiplicado por 5 anos. $VTI = \sum (VA \text{ de cada item do lote} \times 5)$;

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede

.....
 Representante Legal da Empresa
 RG (Órgão Emissor) e CPF

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, se compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1.1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada pela **Prefeitura Municipal de Maceió** de uso restrito e/ou sigiloso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), suas alterações e regulamentações posteriores.

1.2. A empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

1.3. A empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.

1.4. A empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.

1.5. A empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

2. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local, dede

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 90.002/2025, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax:

_____ E-mail: _____ Site: _____ CNPJ/MF:

_____ Inscrição estadual: _____ Nome do banco:

_____ Número da agência: Conta número: _____ Nome completo, C.I. e CPF do (s)

signatário (s) do Responsável Legal: _____ Condição e prazo de pagamento (conforme

Edital e seus anexos): _____ Garantia do objeto (quando for o caso):

Opção pela Garantia Contratual: _____

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pacotes de 50 ligações simultâneas SIP Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1, VC2 e VC3) (Ilimitado)	10		
02	Instalação de Link Dedicado com dupla abordagem	1		
03	Faixa de Ramais DDR – (Blocos de 50 ramais)	60		
04	Estados Unidos	10		

05	Canadá	10		
06	Portugal	10		
07	Espanha	10		
08	França	10		
09	Reino Unido	10		
10	Alemanha	10		
11	Japão	10		
12	Argentina	10		
13	Uruguai	10		
14	Colômbia	10		
15	Demais Países	10		
16	Número Universal 0800	20		

17	Chamada Local Recebida de Fixo	3000		
18	Chamada Local Recebida de Móvel	13000		
19	Chamada recebida DDD-Fixo	100		
20	Chamada recebida DDD-Móvel	100		
21	Tridígito	10		
22	Chamada Local Recebida de Fixo	3000		
23	Chamada Local Recebida de Móvel	13000		
24	Chamada recebida DDD-Fixo	100		
25	Chamada recebida DDD-Móvel	100		
Valor Global				

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

Local e data:



(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:

3.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante formalização após testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento, estabilidade e conformidade com todas as especificações técnicas, incluindo capacidade das ligações simultâneas, funcionalidades de ramais DDR e qualidade das chamadas internacionais e serviços adicionais (0800 e tridígito);

3.1.2 **Definitivamente**, mediante formalização após período de operação contínua e satisfatória por 30 (trinta) dias, observando-se o desempenho adequado dos serviços contratados bem como o atendimento dos requisitos contratuais estabelecidos.

3.2. Serão recusados os serviços que apresentarem vícios, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do serviço estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 supracitados, os serviços se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I do TR;

3.2.1. Os custos decorrentes das correções/substituições dos serviços executados pela CONTRATADA, apontadas pela CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.4. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a realização do serviço;

3.5. Os serviços contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, Nº 47, CEP: 57.020-380 – 3º andar, Centro – Maceió/AL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

4.2. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Condições Gerais dos Serviços:

5.2. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto em casos de interrupções programadas previamente acordadas.

5.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação vigente junto à ANATEL.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a agenda estabelecida para instalação, ativação e início da operação dos troncos SIP, a qual será definida e supervisionada pela equipe técnica da Maceió Digital, cujo prazo será de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.5. A execução plena dos serviços (tráfego telefônico completo) deverá ocorrer no dia subsequente à instalação e configuração dos equipamentos contratados.

5.6. A empresa contratada deverá garantir, sem ônus adicional à Maceió Digital, a interceptação e comunicação aos usuários sobre os novos códigos de acesso digital, de acordo com os regulamentos do STFC, em razão da substituição das linhas existentes para troncos SIP.

5.7. A empresa vencedora deverá assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção significativa para a Maceió Digital, devendo realizar quaisquer interrupções estritamente necessárias em horários fora do expediente padrão da empresa, limitando-se ao máximo a 2 (duas) horas previamente agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

5.8. Todos os custos relacionados à instalação, materiais, componentes, equipamentos, mão de obra, projetos, configurações e demais recursos necessários à ativação e operação dos troncos SIP serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.9. Faz parte do escopo contratual a entrega, instalação, configuração e ativação dos troncos SIP diretamente na infraestrutura de telefonia existente na sede da Maceió Digital.

5.10. A configuração, instalação e ativação dos troncos SIP nas centrais telefônicas da CONTRATANTE deverão ser executadas sob supervisão direta da CONTRATADA, contando com acompanhamento de equipe técnica especializada indicada pela Maceió Digital, evitando-se danos, erros ou interferências na infraestrutura vigente.

5.11. A responsabilidade pela interceptação e direcionamento das chamadas será da operadora atual, nos termos previstos pela Lei nº 9.472/97, devendo ser mantida pelo período mínimo de 120 dias após a transição para os novos troncos SIP contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de fornecimento e execução dos serviços como um todo devem seguir a Tabela 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os serviços contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, Nº 47, CEP: 57.020-380 – 3º andar, Centro – Maceió/AL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA garantirá a integralidade dos serviços contratados durante todo o período de vigência do contrato, incluindo assistência técnica permanente para resolução de quaisquer falhas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e tecnologias utilizadas, sem custos adicionais.

8.2. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados, capacitados a resolver com rapidez e eficiência os problemas identificados, garantindo a mínima interrupção possível dos serviços prestados.

8.3. Os objetos a serem contratados, a garantia e o serviço de assistência técnica deverão atender de forma subsidiária aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - SLA

9.1. Os prazos estão devidamente definidos na Tabela 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$xxxxxxxxxxxxxx (xx), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	xxx	xxx
Valor Total da Contratação				xxx

10.2. Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.

11.2. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

11.3. A fatura deverá ser mensal e se fazer acompanhar do respectivo detalhamento dos serviços prestados, por linha, devendo ser emitida impressa e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;

11.4. Por opção da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de separação das contas por centro de custos distintos.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança.

11.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária

11.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12 12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
- 13 Órgão: 44000
- 14 Unidade: 440001
- 15 Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.
- 16 Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 17 Fonte Recurso: 1.5.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei Nº 10.192/01:

13.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

13.3. O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU;

13.4. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao

contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual;

13.5. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

a) Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

b) Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à CONTRATADA:

15.2. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

15.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

15.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

15.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

15.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 15.8. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;
- 15.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- 15.10. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico disponível;
- 15.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 15.13. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.14. Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu respectivo vencimento;
- 15.15. Arcar com todos os ônus para execução dos serviços necessários para a interligação das Centrais Telefônicas do CONTRATANTE com a rede de telefonia local, bem como o suporte técnico em período integral, em caso de falha no entroncamento, nas centrais da CONTRATADA e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à CONTRATANTE:

- 16.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 16.4. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à

continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

16.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

16.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

16.8. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

16.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

16.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

16.11. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

16.12. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

17.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

18.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico xxxxxxxxx e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

18.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 18.1 e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato, salvo

se a subcontratação parcial for autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá a Maceió Digital (CONTRATANTE) o acompanhamento contínuo dos serviços, avaliação periódica do desempenho e emissão de relatórios técnicos de fiscalização, perante a CONTRATADA.

20.2. O fiscal da CONTRATANTE terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

20.4. O fiscal ou responsável pela aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- c) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento dos termos pactuados e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- h) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de

referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

20.5. Ocorrências ou desconformidades verificadas serão formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

21.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

22.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

23.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

23.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

23.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

23.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

23.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

23.9. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.11. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.12. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.13. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

23.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a

CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

23.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

24.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir bem como dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:

xx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

25.1. As partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, disponível em:

xx.

25.2. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

26.2. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada através do Diretoria Jurídica da Maceió Digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, e Lei 14.133/2021, além do Regulamento de Contratos e Licitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1.O Contrato poderá ser extinto:

28.1.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

28.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência.

28.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

28.1.4. Por ato unilateral da parte CONTRATANTE, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

28.1.5. Pela via judicial;

28.1.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

28.1.6.1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.6.2. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

28.1.6.3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.

28.1.6.4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

28.1.6.5. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do

Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

28.1.6.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.

28.1.6.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.6.8. Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a

CONTRATADO(A);

28.1.6.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

28.1.6.10. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

28.1.6.11. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.6.12. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

28.1.6.13. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

28.1.6.14. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

28.1.6.15. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

28.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

28.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo mínimo para rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias.

28.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

28.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;

28.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou renovação da obrigação.

30.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

30.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

30.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

30.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

31.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

31.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1. É competente o foro de Maceió/AL para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA